



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.452, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS; DOS CARGOS DE ENGENHEIRO/ ARQUITETO; E DESENHISTA TÉCNICO, BEM COMO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE: DIRETOR DE PROJETOS, ALÉM DE ALTERAR AS ATRIBUIÇÕES DE FISCAL DE OBRAS, CRIADAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.039/2019.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seus Artigos 1º e 3º, dentre outros, criaram os Cargos de Engenheiro/Arquiteto e Desenhista Técnico, e a Função Gratificada de Diretor de Projetos, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.039, de 11/06/2019, já havia estabelecidas as atribuições para o Cargo Efetivo de Fiscal de Obras, e estas, com a nova estrutura criada na Coordenadoria Municipal de Obras, estariam conflitando com outros cargos e funções;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para desempenhar mencionados Cargos e Funções, os quais dependem das atribuições para seu perfeito desenvolvimento, mesmo aqueles que ainda serão colocados em concurso público,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Ficam **FIXADAS**, as **ATRIBUIÇÕES** para a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS**, as quais **deverão ser seguidas e desempenhas pelo(a) Coordenador(a)** indicado(a) pelo Chefe do Executivo, por se tratar de Cargo em Comissão, como o seguir:

À COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEU COORDENADOR, compete:

- I- Planejar, realizar, supervisionar e fiscalizar a realização das obras públicas por execução direta ou indireta;
- II- Prestar as informações necessárias aos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como aquelas requisitadas pela Administração;
- III- Assessorar as demais Coordenadorias nas tarefas relativas a reforma e construção dos espaços e prédios públicos;
- IV- Analisar e aprovar os Processos de Licenciamento de Obras particulares, inclusive Parcelamento de Solo;
- V- Fiscalizar o cumprimento da Legislação vigente em relação as obras particulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.452/2023 – FLS.02.

- VI- Emitir o Habite-se e o TVO (Termo de Verificação de Obras), após as necessárias vistorias, procedendo o registro no Cadastro Imobiliário e prestar informações aos Órgãos de Governo por meio do preenchimento nos sistemas disponibilizados pelos mesmos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- VII- Proceder a abertura dos Cadastros Imobiliários, provenientes de Parcelamento do Solo e Desmembramentos;
- VIII- Promover a atualização cadastral imobiliária no que se refere as áreas dos imóveis e áreas edificadas;
- IX- Participar da elaboração e revisão das normas relativas a edificações, parcelamento e uso ou ocupação do solo;
- X- Interagir com as diversas áreas da administração no sentido de buscar soluções em relação as áreas de mobilidade urbana, iluminação pública e drenagem de águas pluviais;
- XI- Criar rotina de atendimento ao público, visando a prestação de informações por meio das respectivas Certidões;
- XII- Supervisionar ou solicitar a elaboração de laudos em apoio à Defesa Civil e de interesse do Município.

Art. 2º Ficam **FIXADAS**, conforme estabelecido nos §§ 2º, artigo 1º e Único, do Artigo 3º, ambos da Lei nº 2.547/2022, as **ATRIBUIÇÕES** para os Cargos de **ENGENHEIRO/ARQUITETO** e **DESENHISTA TÉCNICO**; bem como da Função Gratificada de **DIRETOR DE PROJETOS**, respectivamente, como seguem:

AO ENGENHEIRO/ARQUITETO, compete:

- I- Analisar e aprovar os processos de licenciamento de obras particulares, emitindo Alvarás de Construção e Regularização;
- II- Efetuar as alterações cadastrais relativas à questão imobiliária e prestação de informações aos órgãos de Governo por meio do preenchimento dos devidos sistemas disponibilizados pelos mesmos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- III- Proceder a abertura dos cadastros imobiliários, provenientes de parcelamentos do solo e desmembramentos;
- IV- Efetuar a atualização cadastral imobiliária no que se refere as áreas dos imóveis e áreas edificadas;
- V- Emitir Certidões pertinentes ao Setor de Obras;
- VI- Analisar e aprovar projetos de parcelamento de solo, incluindo loteamento, desmembramento e unificação, emitindo as devidas certidões;
- VII- Analisar e emitir Certidões de Diretrizes para parcelamento de solo;
- VIII- Elaborar estudos e projetos no âmbito da Administração Municipal, incluindo planilha de custos, memoriais, apresentações 3D, cronograma de execução, entre outros;
- IX- Acompanhar as obras públicas e emitir medições;
- X- Elaborar laudos em apoio à Defesa Civil e de interesse do Município;
- XI- Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador de Obras e Prefeito, limitando-se àquelas referentes ao nível exigido para o cargo.

AO DESENHISTA TÉCNICO, compete:

- I- Realizar desenhos técnicos em AUTOCAD ou programa equivalente, considerando a confecção e modificação de projetos e mapas;
- II- Realizar medições e levantamentos “*in loco*”, confeccionando esboços;
- III- Instruir processos que envolvam a importação/exportação de arquivos de projetos, inclusive prestar informações sobre os mesmos, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.452/2023 – FLS.03.

- IV- Realizar atualização das plantas e mapas do Município, em face da aprovação de projetos de particulares;
- V- Realizar atualização das plantas dos próprios Municipais em meio digital, localizando-os no mapa do Município;
- VI- Armazenar, organizar e zelar pelo uso adequado dos arquivos;
- VII- Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador de Obras e Prefeito, limitando-se àquelas referentes ao nível exigido para o cargo.

AO DIRETOR DE PROJETOS, compete:

- I- Assessorar no planejamento do desenvolvimento urbanístico do município, inclusive quanto a aprovação de projetos, alterações cadastrais e emissão de certidões, relativas a questão imobiliária e prestação de informações aos órgãos de governo por meio do preenchimento dos devidos sistemas disponibilizados pelos mesmos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- II- Dirigir os processos fiscalizatórios no âmbito do setor de obras de Piratininga;
- III- Assessorar a Coordenadoria de Obras no atendimento ao público, tanto em relação as demandas internas e externas do setor;
- IV- Assessorar nas etapas da elaboração de projetos de obras públicas;
- V- Supervisionar ou solicitar a elaboração de laudos em apoio à Defesa Civil e de interesse do Município;
- VI- Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador de Obras e Prefeito, limitando-se àquelas referentes ao nível exigido para o cargo.

Art. 3º Ficam **FIXADAS**, alterando as criadas através do Decreto Municipal nº 3.039/2019, as **ATRIBUIÇÕES** para o Cargo Efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, como seguem:

AO FISCAL DE OBRAS, compete:

- I- Fiscalizar o cumprimento das legislações vigentes em relação as obras particulares, passeio público e descarte de resíduos sólidos;
- II- Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, para atestar se estão de acordo com o alvará concedido pelos órgãos competentes, abrangendo também demolições, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- III- Fiscalizar a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- IV- Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal na execução dos alvarás e licenças de construção;
- V- Emitir o Habite-se, Certidão de Conclusão de Obra e o TVO (Termo de Verificação de Obras), após as devidas vistorias, procedendo o necessário registro no cadastro imobiliário e prestação de informações aos órgãos de governo por meio do preenchimento dos devidos sistemas disponibilizados pelos mesmos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- VI- Vistoriar imóveis particulares em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, acompanhando a execução até a expedição do Habite-se, ou a emissão de eventuais embargos;
- VII- Vistoriar e informar se as demolições solicitadas foram concluídas e emitir a necessária Certidão, procedendo o devido registro no cadastro imobiliário;



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.452/2023 – FLS.04.

- VIII- Fiscalizar a execução dos contratos de obras públicas, gerando relatórios que possibilitem ao Arquiteto/Engenheiro a emissão de medições da obra;
- IX- Proceder o atendimento ao público, bem como criar mecanismos de interatividade entre a sua área de atuação e a área de atendimento geral ao público;
- X- Analisar processos administrativos correlatos, emitindo parecer;
- XI- Interagir, quando necessário, com órgãos estaduais, federais, associações de classe e outros envolvidos em ações fiscalizatórias;
- XII- Exercer ação conjunta com a Fiscalização Sanitária, visando a instrução de processos requeridos;
- XIII- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
- XIV- Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador de Obras e Prefeito, limitando-se àquelas referentes ao nível exigido para o cargo.

Art. 4º Os Servidores ocupantes das Funções Gratificadas e do Cargo Efetivo serão diretamente ligados à Coordenadoria Municipal de Obras, a quem deverão responder por seus atos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.039, de 11/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 19 de Janeiro de 2023.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento